

DO OBJETO

O objeto deste elemento técnico é a **contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, sob demanda, com fornecimento de materiais, para manutenção e pintura de elementos de vedação e acabamento (brises-soleil) nas fachadas do Hospital de Base do Distrito Federal**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e seus Encartes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

São partes integrantes deste Elemento Técnico:

Encarte “A” – Especificações técnicas;

Encarte “B” – Declaração Formal de Vistoria.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os elementos de vedação e acabamento (brises-soleil) da fachada do Hospital de Base, além de serem elementos estéticos, possuem a função de controlar o ingresso da radiação solar, melhorando as condições térmicas, lumínicas e visuais no interior da edificação, amenizando o efeito direto da luz solar nos períodos de incidência direta e melhorando as condições de iluminação nas horas de menor intensidade. Nos períodos de chuva, esses elementos impedem o contato direto da água com as esquadrias, prevenindo infiltrações, mofos e outras patologias causadas pela umidade excessiva.

No Hospital de Base, os brises-soleil acima citados são do tipo verticais móveis, haja visto sua função de controle, essa opção permite uma maior flexibilidade na operação e regulação dos elementos de acordo com as condições climáticas apresentadas ao longo do ano na capital federal.

Com efeito, tal estrutura basculante é repleta de conexões de ligação e movimentação, que submetidas ao desgaste natural do tempo, somada à manutenção precária ao longo dos anos, sofrem a depreciação de seu estado, ocasionando a perda da função móvel. O problema se agrava quando percebemos que as mesmas peças, após enrijecidas e sem lubrificação adequada, ficam suscetíveis aos efeitos da oxidação, provocando ferrugem nas interfaces parafuso-peça, evidenciando pontos frágeis que comprometem a sustentação do sistema.

Já a camada de pintura dos brises-soleil encontra-se desgastada, seu esmalte apresenta aspecto opaco e em alguns pontos está completamente desagregado de partes do alumínio. Essa condição impede que o elemento exerça a função de barreira para radiação solar com eficiência, já que nas atuais condições a tinta utilizada e a cor escolhida não possuem mais as propriedades de emissividade e absorvância pelas quais foram aplicadas.

Em suma, a estrutura de acima descrita, que protege as fachadas do Hospital de Base, encontra-se em péssimo estado de conservação, apresentando uma pintura deteriorada, que não cumpre em sua totalidade o objetivo pelo qual foi instalada. Tem elementos de ligação enferrujados, enrijecidos ou danificados, comprometendo a segurança de pacientes, profissionais, acompanhantes e transeuntes que passam pela unidade todos os dias. E já deixa evidente o aparecimento de pontos de mofo, ocasionado por infiltrações decorrentes das primeiras chuvas do período de precipitações na cidade, visto a impossibilidade de movimentação da longarina para fechamento das aletas em alguns trechos do sistema.

Ademais, em relação à estética do edifício, apresenta um aspecto envelhecido, denotando ao olhar externo um aspecto de descuido para com as instalações físicas de uma unidade de saúde, que, ao contrário, preza pela fiel observância das boas práticas de higiene, limpeza e segurança dos usuários.

Neste sentido, o conjunto de serviços solicitado neste Elemento Técnico tem a finalidade de recolocar em condições de uso os elementos de fachada, devolvendo-lhes o aspecto estético agradável, restabelecendo a funcionalidade original e possibilitando sua plena utilização pelos funcionários do Hospital de Base, além de resguardar as condições físicas do patrimônio público protegido por esse sistema.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos são estimativos, e o serviço deve abranger toda área de brise da fachada, todavia os itens de reparo a serem pagos por unidade, só poderão ser avaliados após a desmontagem e verificação do estado das peças e a área de brise será aferida com precisão durante a desmontagem, com o auxílio dos equipamentos de transporte vertical.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços prestados consistem na manutenção e pintura de elementos de vedação e acabamento (brises-soleil) nas fachadas do Hospital de Base do Distrito Federal, contemplando as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Und	Qtde
1	Retirada dos brises soleil	m ²	6.837,8

2	Recomposição dos brises danificados	und	200
3	Reparo e substituição de peças danificadas dos brises	und	200
4	Reparo da estrutura metálica de sustentação (substituição de peças)	und	200
5	Pintura eletrostática anti-corrosiva das estruturas metálicas, incluso fundo anticorrosivo	m ²	6.837,8
6	Montagem dos brises	m ²	6.837,8
7	Reposição de puxadores para movimentação dos Brises	und	200

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada em planilha discriminativa que deverá conter, no mínimo:

Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;

Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, bem como a relação de materiais a serem utilizados, contendo marca e características técnicas de cada um;

Preço unitário e global dos serviços;

Descrição do método e dos equipamentos a serem empregados para execução do serviço;

Prazo de validade da proposta não inferior à 90 (noventa) dias;

Cronograma para execução total do serviço;

Dados bancários da empresa tais como: número da Agência, da Conta Corrente e nome do respectivo Banco;

CNPJ, telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico;

Nos preços, já deverão estar consideradas todas as despesas com impostos, tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação/fornecimento do objeto deste Elemento Técnico;

O termo de apresentação de Proposta, pelas Empresas, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

As empresas deverão fazer um reconhecimento do local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem

executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se conscientizarem de todos os detalhes necessários à perfeita conclusão dos trabalhos.

A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, o Termo de Vistoria, de acordo com o ENCARTE “B”, assinado por um representante do seu corpo técnico e por um dos engenheiros ou arquitetos da Gerência de Manutenção e Infraestrutura do IGESDF, podendo ainda apresentar uma declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Gerência de Manutenção e Infraestrutura por meio do telefone (61) 3550-9225 e e-mails dickson.gomes@igesdf.org.br ou martins.filho@igesdf.org.br

O prazo para a vistoria será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame.

AMOSTRAS E PROSPECTOS

A CONTRATADA apresentará, antes do início do serviço de pintura, uma amostra de uma aleta do brise finalizada com pintura eletrostática com a cor escolhida pela CONTRATANTE para aprovação do Núcleo de Obras do IGESDF.

Caso a amostra não seja aprovada, fica a critério da CONTRATANTE escolha de outra cor, ensejando a apresentação de uma nova amostra para avaliação, até que se autorize o prosseguimento da pintura na cor escolhida.

HABILITAÇÕES DA EMPRESA

O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

Referentes às Regularidades Fiscais:

CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Referentes à Habilitação Jurídica:

Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação:

Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

Referentes à Habilitação Técnica:

A concorrente deverá estar devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe (CREA e/ou CAU), e apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do(s) profissional(is) pertencente(s) ao seu quadro técnico, devidamente registrado(s) no Conselho e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a prestação dos seguintes serviços:

Serviços de pintura em fachada em edificação com altura superior a 20 (vinte) metros do nível do solo;

Serviços de pintura eletrostática em superfície de alumínio, na quantidade mínima de 1.500m².

Não será admitida a soma de atestados para comprovação do quantitativo mínimo de um item, porém serão aceitos atestados distintos para cada item.

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão executados de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo que o serviço a executar e o respectivo quantitativo estarão de acordo com a liberação de áreas pelo IGESDF, tendo em vista que antes do início dos trabalhos, os ambientes deverão ser isolados.

O plano de trabalho a ser apresentado para a conclusão do serviço não poderá exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do início dos trabalhos.

O Encarte “A” – Especificações técnicas – do presente instrumento, estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, execução dos serviços e equipamentos, constituindo parte integrante do contrato.

Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, porém, a critério do IGESDF, a execução pode ser deslocada eventualmente para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização

possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Hospital de Base, o que não implicará em qualquer custo adicional.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço;

A empresa será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis a locais designados pela fiscalização.

Os resíduos e o entulho serão destinados conforme estabelecido pela resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, sob responsabilidade da empresa, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

Ficará a cargo da empresa a separação de resíduos, materiais recicláveis e reutilizáveis. O IGESDF será responsável pela destinação dos materiais reutilizáveis originados de eventuais readequações e encaminhados pela empresa.

Será necessário que a empresa sinalize e isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho e áreas adjacentes que ficarão comprometidas devido a realização dos serviços, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos colaboradores e pacientes do Hospital de Base ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

É imprescindível também que a CONTRATADA instale guarda-corpos com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros), de acordo com especificações da NBR 14.718 ou norma que a substitua, ou tela de proteção provisória com malha de no máximo 10cm (dez centímetros) nas áreas onde os brises forem removidos, devendo tal proteção permanecer até a reinstalação dos brises no local.

O IGESDF fornecerá local para instalação de canteiro de obras, estufa, escritório, vestiários, sanitários e almoxarifado para a empresa, porém a empresa ficara responsável pela instalação de instalações provisórias ou containers com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias independentes das instalações do Hospital de Base. Será fornecido local e ponto de energia e água para o container e demais instalações próximas à edificação, conforme o ENCARTE "A".

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

VIGÊNCIA

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia legal do(s) serviço(s), conforme estabelece o código civil e demais normas regulamentadoras para o tipo de serviço prestado, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação de serviço.

Entregar à CONTRATANTE o serviço inteiramente concluído, com toda estrutura de brises revitalizada, com nova pintura aplicada e em pleno funcionamento, tudo em conformidade com as normas vigentes.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, medidas de segurança e atendimento às normas vigentes para o serviço em pauta.

Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do serviço, tais como tributos, fretes e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada por parte do IGESDF.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Elemento Técnico e seus encartes, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e manter atualizados seus treinamentos de segurança.

A empresa deverá manter o serviço sob a supervisão de um engenheiro civil residente, responsável técnico, além de um técnico em segurança do trabalho, na condução de todos os serviços. Todas as demais condições referente a administração dos serviços estão descritas no ENCARTE “A” do presente Elemento Técnico;

A empresa terá a seu encargo, o pagamento de todas as taxas junto aos órgãos do GDF ou federais, a que o serviço der causa.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Ficará por conta da CONTRATADA a solução adotada para remoção, pintura e recolocação dos brises, tal como uso de andaimes, plataformas, guindastes, telas e bandejas de proteção, linha de vida e todo o equipamento necessário para a solução de segurança no transporte vertical de material ou pessoal adotada nos trabalhos feitos na fachada do Hospital de Base, desde que sejam integralmente atendidas as normas de segurança vigentes e condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

Para a realização de parte dos serviços será permitido o uso de balancim elétrico, sendo a empresa responsável sobre eventuais danos causados ao equipamento e pela manutenção de suas condições de uso. Todas as demais condições referentes a equipamentos estão descritas no ENCARTE A do presente Elemento Técnico;

Para os serviços realizados no lado externo da edificação, a empresa será responsável pela retirada de instalações elétricas, rede lógica, ar condicionado, telefonia e demais elementos que venham prejudicar a perfeita execução dos serviços. A retirada de equipamento e das instalações deverá ser realizada por profissionais especializados para que não prejudique o funcionamento dos ambientes internos do IGESDF;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela empresa;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Elemento Técnico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do poder público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Elemento Técnico.

Instalar guarda-corpos com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros), de acordo com especificações da NBR 14.718 ou norma que a substitua, ou tela de proteção provisória com malha de no máximo 10cm (dez centímetros) nas áreas onde os brises forem removidos, devendo tal proteção permanecer até a completa reinstalação dos brises no local, de modo a garantir a segurança dos usuários da edificação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Garantir o contraditório e ampla defesa;

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo Núcleo de Obras do IGESDF, o qual será responsável pelo recebimento do serviço/produto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Elemento Técnico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A CONTRATANTE só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos equipamentos que porventura forem utilizados. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após a entrega de cada etapa do serviço concluída.

Para obtenção do valor da nota fiscal da medição, o valor unitário de cada serviço deve ser multiplicado pelo quantitativo realizado, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir do Atesto da Nota Fiscal por parte do Núcleo contratante e validação da Gerência e da Superintendência da Unidade, exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

Nota Fiscal;

Entrega da Nota Fiscal emitida, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

Na Nota Fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema. Deverá conter o número do instrumento contratual de referência.

Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CADERNO DE ENCARGOS MANUTENÇÃO E PINTURA DE BRISES DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÕES GERAIS

Serão executadas a manutenção e pintura dos brise-soleil nas fachadas do Hospital de Base do Distrito Federal, devido ao estado de desgaste e falta de condições de uso, causando mau aspecto, infiltrações, riscos a usuários e transeuntes e prejuízo ao conforto ambiental do edifício. Para os estritos efeitos deste Caderno de Encargos são adotadas as seguintes definições:

- a) **IGESDF:** Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.
- b) **HB:** Hospital de Base.
- c) **EMPRESA:** Empresa responsável pela execução dos serviços.
- d) **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo IGESDF ou pessoa designada para executá-la.

GENERALIDADES

Este Caderno de Encargos tem como finalidade complementar o objeto, possibilitando a total compreensão das soluções propostas, de modo que a execução dos serviços se proceda dentro dos preceitos normativos da ABNT, das concessionárias dos serviços públicos do GDF, dos fabricantes e dos fornecedores dos materiais. Fará parte integrante do Contrato, valendo como se fosse nele efetivamente transcrito.

As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, portanto, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Fiscalização do IGESDF.

Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

EQUIVALENTE: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

SIMILAR: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização.

Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente. Não será tolerado manter no canteiro de obra qualquer material estranho aos serviços.

PLANEJAMENTO E CONTROLE/PRECAUÇÕES

Antes do início dos serviços, a EMPRESA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, o responsável pela execução dos serviços. Nesta ocasião serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos a realizar.

Este responsável, previamente à execução dos serviços, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um plano de trabalho detalhado, contendo os seguintes elementos:

- Plano para isolamento das áreas afetadas pelos serviços e proteção das demais áreas, separando as frentes de trabalho das áreas ocupadas dos blocos, visando à mínima interferência no prosseguimento normal dos serviços internos;
- Plano detalhado de logística interna e externa para movimentação e armazenagem de materiais e entulhos, incluindo formas de acondicionamento, estocagem, equipamentos de transportes e horários de entrada e saída de equipamentos, pessoas e materiais, tanto novos como retirados para depósito ou bota-fora, no qual deverá ser feita uma proteção em todo trajeto, utilizando lona preta;
- Horários e locais de trabalho das equipes, incluindo turnos, horário e local de descanso, dentre outros;

O Plano de trabalho completo deverá ser entregue em meio eletrônico, para facilitar a análise e viabilizar a interação com a FISCALIZAÇÃO, e impresso em papel, assinado pelo responsável designado pela CONTRATADA e pelo responsável técnico dos serviços, podendo ser a mesma pessoa nas duas funções, a critério da empresa.

Os serviços só terão início após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do plano de trabalho descrito nos parágrafos acima.

A FISCALIZAÇÃO terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para análise e aprovação do Plano de Trabalho.

Caso sejam necessários ajustes no Plano de Trabalho, a FISCALIZAÇÃO acionará a CONTRATADA para que proceda aos devidos ajustes no prazo de 2 (dois) dias úteis. À critério da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar detalhes adicionais de qualquer segmento ou elemento da prestação do serviço.

Caso ocorram, durante a execução dos serviços, transtornos não previstos neste Anexo ou no Plano de Trabalho e que causem (ou tenham potencial para causar) impacto negativo nas atividades do Hospital, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, interromper provisoriamente os trabalhos, até que a CONTRATADA apresente solução adequada para mitigar o transtorno ou risco potencial apresentado pela situação.

Deverá ser dada atenção especial a proteção das esquadrias nas áreas em que o brise for removido para pintura. Nestes locais é obrigatória a instalação de guarda-corpos com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros), em conformidade com as especificações da NBR 14718 ou norma que a substitua, ou ainda fixação de telas de proteção com malha de no máximo 10cm (dez centímetros). Estes dispositivos devem permanecer nos locais até a completa reinstalação dos brises, proporcionando segurança aos usuários da edificação.

SEGUROS E ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da EMPRESA a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e/ou serviços contratados, o uso indevido de patentes registradas, e ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição e danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dela pelo IGESDF, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos contratos, ainda que ocorridos em espaço público. Caberá à EMPRESA comunicar da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A EMPRESA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros. Manter no mínimo 6 (seis) capacetes para visitantes.

COMUNICAÇÃO NA OBRA

Além das comunicações escritas entre a EMPRESA e o IGESDF haverá a comunicação entre os seus representantes na obra. Estes representantes são definidos a seguir, com a indicação de suas atribuições e meios de comunicação:

Encarregado do trabalho

A EMPRESA manterá no local de serviços em regime de meio período do dia, um arquiteto ou engenheiro civil, cujo currículo tenha sido previamente aprovado pelo IGESDF, a fim de representá-la em tudo que se refira ao cumprimento do contrato.

Este profissional não deverá ser substituído sem prévia autorização do instituto, que aprovará o currículo do seu substituto, devendo haver um período mínimo de atenção conjunta de 15 (quinze) dias. As instruções transmitidas ao encarregado pelo IGESDF terão cunho contratual como se fossem transmitidas à própria EMPRESA.

Diário de obra

A EMPRESA manter no local de serviço Diário de Obras que poderá ser informatizado.

No Diário de Obras deverão constar as anotações:

a) Pela EMPRESA:

- Preenchimento dos cabeçalhos;
- Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- Consultas ao FISCAL;
- Datas de conclusão de etapas, conforme o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- Respostas às interpelações do FISCAL;
- Eventual escassez de material, que resulte em dificuldade de execução da obra/serviço;
- Medições das etapas da obra e respectivos valores a serem pagos;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- Efetivo diário de operários presentes;
- Outros fatos que, a juízo da EMPRESA, devam ser objeto de registro.

b) Pelo FISCAL:

- Atestado da veracidade do item a anterior;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, considerando as especificações, prazos e cronograma;
- Observações relativas aos registros efetuados pela EMPRESA no Diário de Obras;
- Respostas às consultas formuladas pela EMPRESA, com correspondência simultânea para Gerência de Manutenção e Infraestrutura – GEMIN/IGESDF;

- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da EMPRESA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato e especificações;
- Aprovação das medições para faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro seja conveniente ao exercício da execução do Contrato.

Concluída a obra ou serviço, o Diário de Obras deverá ser entregue pela EMPRESA à FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÕES

Caberá à EMPRESA obedecer às normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Na execução dos serviços não poderá haver barulho excessivo, poeira excessiva, odores de qualquer natureza ou riscos que perturbem de qualquer maneira as atividades normais do Hospital.

Tendo em vista a existência de dificuldades normalmente não encontradas em outros serviços do mesmo tipo, deverá ser considerado que:

- Os trabalhos de demolição e retirada do material deverão ser realizados nos horários de expediente do Hospital (segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas);
- O transporte de materiais, ferramentas e entulho na parte interna do hospital, será feito pelo elevador de serviço, cuja disponibilidade para a CONTRATADA será muito reduzida no horário de expediente.

A execução dos trabalhos deverá tomar por base este encarte, as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros e das Concessionárias locais. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica. As aplicações de todos os materiais deverão seguir rigorosamente as recomendações dos respectivos fabricantes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços preliminares, mobilização e instalações provisórias

Este item refere-se aos serviços preliminares à obra e de caráter geral, como a administração da mesma. Aqui estão relacionadas todas as atividades concernentes ao canteiro de obras, mobilização de pessoal, equipamentos e a legalização da obra e do contrato, junto aos órgãos competentes.

Cada uma das instalações deverá ser devidamente dimensionada para atender às necessidades a que se destina e estar atendendo as recomendações das fiscalizações do Ministério do Trabalho e do Emprego e do Ministério da Saúde – ANVISA bem como licenças ambientais, permissões e regularização junto aos Órgãos fiscalizadores.

Antes de sua execução, um plano de trabalho, detalhado, deve ser apresentado ao Núcleo de Obras do IGESDF para análise e aprovação. Nesse projeto deve ser observada com muita atenção a solução a ser adotada para o transporte interno, tanto horizontal como vertical.

Construções Provisórias

São os elementos que compõem as edificações necessárias ao canteiro de obras. Dividem-se em construções em madeiras, pré-montadas, e em chapa de aço, podendo ainda ser empregados módulos do tipo “containers”, a cargo da EMPRESA.

Os tipos de instalações provisórias, de plataformas e andaimes a serem utilizados na remoção e recolocação dos brises ficarão a critério da EMPRESA, devendo obedecer, no mínimo, as exigências abaixo transcritas para cada equipamento.

Para pintura dos brises a EMPRESA poderá construir uma estufa provisória no local do serviço ou transportar as peças para suas instalações, desde que este procedimento seja detalhado no plano de trabalho apresentado antes do início dos trabalhos, contendo a forma de transporte e o endereço onde a pintura será feita.

Em madeira compensada:

Devem ser em chapa de madeira compensada, 10 mm com altura de 2,2 m, estruturadas com caibros de madeira maciça, 5x5 cm. Seu piso deve ser em cimentado desempenado, com previsão de fácil remoção após o final da obra. A cobertura deve ser em telhas de fibrocimento onduladas.

Estufa para pintura dos brises:

Destina-se a abrigar os brises soleil enquanto for executada sua pintura e secagem. Deve ser um ambiente totalmente selado ao meio exterior para evitar o escape de gases ou poeira de tinta. Deve ser dividida em área, de pintura e área de secagem. A primeira deve possuir no mínimo 2 exaustores com dutos que levem a poeira provocada pelas pistolas de pintura para tonéis de água, evitando assim sua dispersão no meio ambiente. A segunda área deve possuir lâmpadas que provoquem calor e acelerem o

processo de secagem, tornando-o uniforme, de forma a não provocar o escoamento da tinta.

O piso deve ser cimentado liso e a cobertura em telhas de fibrocimento onduladas. Suas faces externas devem ser pintadas em tinta PVA cor branca.

Deve perfazer, no mínimo, 60 m² de construção, levando-se em conta todos os elementos componentes do ambiente.

Depósito de Brises recuperados e pintados:

Destina-se a receber e guardar os brises soleil e seus componentes depois de recuperados e pintados, enquanto aguardam a remontagem. Essa área deve possuir prateleiras protegidas com feltro para o armazenamento. Os brises devem estar acondicionados em local protegido contra sol e chuva. Deve perfar 120 m², levando-se em conta todos os elementos componentes do ambiente.

Andaime Tipo Fachadeiro com tela de proteção:

Em locais onde seja impossível a utilização das plataformas, será permitido o uso de andaimes fachadeiros. Deverão seguir as recomendações da NR-18 do Ministério do Trabalho, sendo protegidos com tela, assoalhados e com rodapé. Deverão possuir escadas metálicas para ascensão e descida de operários.

Plataforma móvel:

Deverão ser previstas plataformas metálicas de elevação, acionadas eletricamente, com mecanismos de funcionamento mecânicos, para os trabalhos em alturas: retirada e relocação de brises, transporte de materiais, pintura externas, etc. Deverão ser fixadas através de mãos francesas nas platibandas de concreto armado do edifício e utilizando, se necessário, contra-pesos apropriados para segurança. Deverão ser assoalhadas com estruturação metálica. Deve possuir especificações conforme a NR-18. Em seu custo deve estar incluso o frete de entrega e retorno, o valor da locação mensal, a montagem e desmontagem no canteiro de obras.

Balancins Elétricos:

Deverão seguir as recomendações da NR-18 do Ministério do Trabalho, sendo protegidos com tela e assoalhados.

Tapumes para isolamento do canteiro de obras:

Toda a área afetada pela obra e seu canteiro onde serão realizadas as atividades de produção deverá ser isolada por um tapume. O tapume possuirá 2,20 metros de altura será composto de placas de madeira compensada, de cola fenólica, estruturado em caibros de madeira maciça de 5x5 cm. Nas áreas de solo deverá ser fincado no mesmo, com os caibros penetrando até 30 cm de profundidade. Nas áreas de calçamento ou laje, deverá ser montado em mãos francesas, tornando-se assim autoportantes. Toda a face externa do tapume deverá ser

pintada com tinta PVA, cor branca, podendo ser utilizado para colocação da logomarca da empresa executora da obra.

Container:

O Container deverá ser usado, obrigatoriamente, para abrigar os espaços de refeitório; administração da obra; vestiários, banheiros e almoxarifado. Podendo ser usados para outros tipos de instalações provisórias, a encargo da EMPRESA. O IGESDF indicará os locais para instalação destes.

Registro CREA:

O registro no CREA é a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), documento que comprova que existe um responsável técnico pela obra em andamento.

Placa da obra:

Destina-se a identificação da obra, com nome da empresa, identificação da obra, local, nome dos responsáveis técnicos com seus respectivos registros no CREA, n.º da ART da obra, prazo de execução, valor da obra e fiscalização e possuir no mínimo 2,00 x 1,00 m. A empresa deverá atender a todas as Normas de Segurança do Trabalho.

Documentação

Seguro de Risco de Engenharia:

Devido ao alto grau de risco da obra, deverá contratado o seguro de risco de engenharia, e apresentado à Fiscalização antes do início dos trabalhos, ele servirá para cobrir qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer na obra.

Licença de Obra:

Antes do início de qualquer obra a administração da cidade precisa ficar ciente a execução de tal obra, assim para qualquer obra é feito o registro na administração através da licença de obra.

Deverá possuir também todas as outras licenças juntas aos órgãos federais que a obra precisar.

PCMAT e PCMSO:

O PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) é um plano que estabelece condições e diretrizes de Segurança do Trabalho para obras e atividades relativas à construção civil. É o documento que a Delegacia Regional do Trabalho exige quando a empresa tem determinado número de operários trabalhando na obra. Esse documento é elaborado por uma pessoa especializada em segurança do trabalho. Tal programa deve seguir as exigências da NR-18. Deverá ser submetido à Fiscalização antes do início das obras.

Remoções

Retirada dos brises:

Retirada dos elementos de controle de luz solar – brise soleil – incluindo a desmontagem das peças de controle e quadros de fixação das paletas. Os brises são as paletas externas que fazem com que a incidência solar não penetre no recinto, servindo como um tipo de persiana externa. Assim, a retirada dos brises, deverá ser executada por um serralheiro com o auxílio de uma plataforma de movimentação vertical de materiais, já que é um serviço externo na fachada.

Retirada dos elementos de fixação dos brises:

É a retirada dos elementos que fixam os brises na estrutura metálica auxiliar, sistema de sustentação dos brises. Deverá ser executado por serralheiro com uma plataforma de movimentação vertical de materiais.

Retirada de sistema de sustentação dos brises:

Este serviço é executado por serralheiro com uma plataforma de movimentação vertical de materiais, incluindo cupilhas e longarinas.

Remoção das pinturas dos brises

Remoção de todas as camadas de tinta do brise, incluindo seus elementos de fixação e controle.

Manutenção e pintura dos brises

Lixamento e recomposição dos brises:

Este serviço se faz necessário para que os brises recebam a pintura nova. O lixamento será feito por serralheiro com auxílio de aparelho elétrico de lixadeira, inclusive nas peças de sustentação dos brises.

Reparo e substituição de peças dos brises:

Quando não houver recondicionamento e for aplicado novo brise com todas as suas peças, de forma completa.

Reparo da estrutura metálica dos brises:

Compreendem os reparos das longarinas e das cupilhas, que são as tampas que fixam os brises no requadro. Este serviço é feito com auxílio de uma plataforma de movimentação vertical já que são instaladas no local. Este serviço é feito por serralheiro.

Pintura eletrostática anticorrosiva das estruturas metálicas, incluso fundo anticorrosivo:

Remoção de material oxidado. Aplicação de fundo com pigmento anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática.

Pintura eletrostática anticorrosiva das cupilhas e das longarinas:

Pintura de proteção para que as cupilhas e as longarinas fiquem conservadas e no mesmo tom de cor que as aletas.

A pintura eletrostática dos brises e de seus elementos de sustentação será na cor determinada pelo Núcleo de Obras na reunião de apresentação do plano de trabalho, e deverá ser utilizada após aprovação do mesmo núcleo em uma amostra fornecida pela EMPRESA;

Montagem dos brises:

Reinstalação dos elementos de controle de luz solar – brise soleil – incluindo a montagem das peças de controle e quadros de fixação das aletas.

Remontagem dos quadros dos brises:

O quadro de brises é a união de brises fixos para que um único comando que possa controlar tal união. Este serviço deverá ser realizado por serralheiro nas construções provisórias da obra, só depois de montados é que serão fixados na fachada.

Reinstalação dos brises no prédio:

O serviço deverá ser executado por serralheiros com o intuito de reinstalar os brises retirados para a manutenção e pintura, com o auxílio de balancins elétricos.

Puxadores para movimentação dos Brises:

Substituição de peças defeituosas de movimentação dos brises, utilizando-se material com as mesmas especificações e medidas dos originais. Recuperação das demais peças defeituosas, quando for o caso;

Disposições finais

Qualquer modificação nos materiais, especificados na proposta, que se fizer necessária, durante a execução dos serviços, deverá ser por outro de qualidade igual ou superior, a ser aprovada pela Fiscalização.

Qualquer esclarecimento adicional dos serviços a serem executados, objeto da presente especificação, poderão ser obtidos no Núcleo de Obras.

Os participantes deverão fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços executados.

Na entrega do serviço, após a desativação do canteiro deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo eventualmente ser recuperado tudo o que nesse espaço possa ter sido danificado durante a execução dos serviços.

ENCARTE B

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

A empresa _____
(nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante, o(a) Sr. (a)
_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins de comprovação, DECLARA, expressamente, que visitou o
local em que serão executados os serviços objeto do certame, a fim de inspecionar as
condições atuais da edificação, acesso para máquinas, pessoal e equipamentos, pontos
críticos do trabalho, adequações necessárias para instalação e demais aspectos de
implantação, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições
necessárias à elaboração da proposta.

[local], ____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa

Assinatura/Carimbo do funcionário do IGESDF